



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Proc. SEI nº 9079623110000643.000203/2024-76

Dispensa de Licitação nº 95/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **F. C. SERVIÇOS E JARDINAGEM LTDA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 14.133/2021 (art. 107) e em face do contido no contrato oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e valores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **12 de outubro de 2025 a 11 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de jardinagem para delegacia regional de Londrina/PR especificado em contrato, o valor global de **R\$ 4.538,40 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. O valor será pago em doze parcelas mensais de **R\$ 378,20 (trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**

Presidente
CONTRATANTE

**F. C. SERVIÇOS E JARDINAGEM LTDA
FÁBIO DE SOUZA CARVALHO**
CONTRATADA